

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2462 de 30.05.18.

DECRETO N. 17.838, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Via Cambuí, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.318/15;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Petróleo Brasileiro S/A - REVAP, destinada à implantação da Via Cambuí:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 42.995, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - REVAP;

III - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n, Jardim Diamante, neste Município;

IV - Situação: a área esta situada as margens da Rod. Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice P-12, coordenada UTM N-7.434.415,103 e E-412.614,451, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 29.089, e segue acompanhando a referida divisa até o vértice 66 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P96 segue com azimute 65°11'34" e distância de 20,71m até encontrar o vértice P-13, deste segue com azimute de 65°11'34" e distância de 30,33m até encontrar o vértice P-14, deste segue com azimute de 65°11'34" distância de 68,95m até encontrar o vértice 66, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita segue confrontando com a referida propriedade até o vértice 72 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 66 segue com azimute de 169°19'14" e distância de 4,09m até encontrar o vértice 67, deste segue com azimute de 165°19'14" e distância de 70,04m até encontrar o vértice 68, deste segue com azimute de 161°40'37" e distância de 48,32m até encontrar o vértice 69, deste segue com azimute de 156°59'58" e distância de 47,93m até encontrar o vértice 70, deste segue com azimute de 156°59'58" e distância de 24,85m até encontrar o vértice 71, deste segue com azimute de 149°10'17" e distância de 19,74m até encontrar o vértice 72 cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição n. 42980, Área B, deste deflete a direita e segue acompanhando a referida propriedade até o vértice P-06 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 72 segue com azimute de 235°03'21" e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

distância de 13,69m até encontrar o vértice P-05, deste segue com azimute de 235°03'21" e distância de 109,29m até encontrar o vértice PP-06, deste segue com azimute de 235°03'21" e distância de 31,20m até encontrar o vértice P-06, cravado na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição n. 17.155, deste deflete a direita e segue com azimute de 309°11'38" e distância de 6,25m até encontrar o vértice P-07, cravado na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição n. 17.155, cujo Possuidor é Mario Isaias Ribeiro de Carvalho através de Instrumento Particular de Compra e Venda e Cessão de Direito de Imóvel Rural, deste segue até encontrar o vértice P-11 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P-07 segue com azimute de 346°56'03" e distância de 24,08m até encontrar o vértice P-08, deste segue com azimute de 02°53'41" e distância de 25,56m até encontrar o vértice P-09, deste segue com azimute de 318°26'12" e distância de 12,20m até encontrar o vértice P-10, deste segue com azimute de 348°07'18" e distância de 36,44m até encontrar o vértice PP-01, deste segue com azimute de 348°07'18" e distância de 15,39m até encontrar o vértice P-11, cravado na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição n. 17.155, com processo de Usucapião n. 101341478-2014 da 8ª Vara, requerido por Kazumi Moriki e Wilson Cara, deste segue confrontando com a referida área com azimute de 348°12'32" e distância de 130,64m até encontrar o vértice inicial P-12;

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 29.712,35m<sup>2</sup> (vinte e nove mil setecentos e doze metros e trinta e cinco decímetros quadrados);

VII - Faixa da Linha de Transmissão: a área a ser desapropriada possui uma faixa de servidão para Linha de Transmissão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP - com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P-14, distante 51,04m do vértice P-12, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 29.089, deste segue divisando com a área a ser desapropriada até o vértice 70 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P-14 segue com azimute de 163°39'27" e distância de 45,71m até encontrar o vértice P-15, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 131°30'05" e distância de 135,94m até encontrar o vértice 70, cravado na divisa com a área remanescente, deste segue confrontando com a referida área até encontrar o vértice 72, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 70 segue com azimute 156°59'58" e 24,85m até encontrar o vértice 71, deste segue com azimute de 149°10'17" e 19,74m de distância até encontrar o vértice 72, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição n. 42980, Área B, deste deflete a direita e segue divisando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 72, deste segue com azimute de 235°03'21" e distância de 7,84m até encontrar o vértice P-05, cravado na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue divisando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P-05 segue com azimute de 311°30'05" e distância de 182,62m até encontrar o vértice P-16, deste segue com azimute de 343°39'27" e distância de 49,89m até encontrar o vértice P-13, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 29.089, deste deflete a direita e segue divisando com a referida propriedade com azimute de 65°11'34" e distância de 30,33m até encontrar o vértice P-14 até encontrar o vértice inicial P-14, fechando assim o perímetro com 6.480,39 m<sup>2</sup> (seis mil quatrocentos e oitenta metros e trinta e nove decímetros quadrados);

VIII - Área de Preservação Permanente: a área a ser desapropriada possui uma Área de Preservação Permanente com a seguinte descrição: inicia-se no vértice PP01, distante 146,02m do vértice P-12, na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição n. 17.155, com processo de Usucapião n. 101341478-2014 da 8ª Vara, requerido por Kazumi Moriki e Wilson Cara, do vértice PP-01 seguem confrontando com a área a ser desapropriada até o vértice PP-06 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice PP-01 segue com azimute de 112°42'54" e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

distância de 27,54m até encontrar o vértice PP-02, deste segue com azimute de  $138^{\circ}26'12''$  e distância de 31,31m até encontrar o vértice PP-03, deste segue com azimute de  $182^{\circ}53'41''$  e distância de 33,62m até encontrar o vértice PP-04, deste segue com azimute de  $182^{\circ}53'33''$  e distância de 9,62m até encontrar o vértice PP-05, deste segue com azimute de  $129^{\circ}11'38''$  e distância de 4,52m até encontrar o vértice PP-06 cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição n. 42980, Área B, deste deflete a direita e segue divisando com a referida propriedade com o azimute  $235^{\circ}03'21''$  e distância de 31,20m até encontrar o vértice P-06, cravado na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição n. 17.155, deste deflete a direita e segue com azimute de  $309^{\circ}11'38''$  e distância de 6,25m até encontrar o vértice P-07, cravado na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição n. 17.155, cujo possuidor é Mario Isaias Ribeiro de Carvalho através de Instrumento Particular de Compra e Venda e Cessão de Direito de Imóvel Rural, deste segue até encontrar o vértice PP-01 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P-07 segue com azimute de  $346^{\circ}56'03''$  e distância de 24,08m até encontrar o vértice P-08, deste segue com azimute de  $02^{\circ}53'41''$  e distância de 25,56m até encontrar o vértice P-09, deste segue com azimute de  $318^{\circ}26'12''$  e distância de 12,20m até encontrar o vértice P-10, deste segue com azimute de  $348^{\circ}07'18''$  e distância de 36,44m até encontrar o vértice inicial PP-01, fechando assim o perímetro com 2.620,43m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e vinte metros e quarenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 36.318/15.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

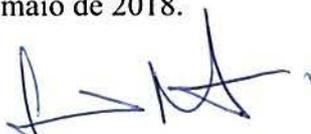
I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação a ser elaborado pelo Município;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 30 de maio de 2018.



Felício Ramuth  
Prefeito

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras em exercício



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo